

**TERMO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA - TRPJ N° 024/2020****CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) PARA O CONASEMS****1 OBJETO**

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, com experiência na área da Saúde, para, quando necessário, prestarem ao CONASEMS serviços relacionados à Educação a Distância (EAD), em conformidade com o presente Termo de Referência.

2 ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), entidade não governamental, sem fins lucrativos, representativa dos entes municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarada de utilidade pública e de relevante função social, conforme Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, tem por finalidade, nos termos de seu Estatuto, congregar as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e seus respectivos gestores para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Desde 1988, o CONASEMS promove e consolida um novo modelo de gestão pública de saúde alicerçado em conceitos como municipalização e descentralização, onde os municípios, na defesa incondicional da melhoria do sistema público de saúde, assumem cada vez mais, através da representação do Conselho Nacional, o papel de formuladores de políticas públicas e, para tanto, mais do que nunca se faz necessária a articulação de soluções que possibilitem à Entidade **interagir de forma cada vez mais intensa e eficaz com seus associados**.

2.3 Nessa direção, em consonância com o referido Estatuto, especificamente quanto o previsto em seu artigo 3º, que trata das ações do CONASEMS, destacam-se atividades voltadas para a “**capacitação e educação permanente e continuada de pessoal**”.

2.4 Para o atendimento dessa importante previsão estatutária, de forma a abranger milhares de profissionais de saúde em todo o País, dentre gestores municipais de saúde e trabalhadores das secretarias municipais de saúde, vem sendo priorizada a implementação de estratégias de apoio a esse público no **ambiente virtual** e a implementação de iniciativas prioritárias da Entidade sustentadas em **estratégias de EAD**, necessidade que se intensificou nos últimos meses, em virtude das circunstâncias advindas da pandemia pela Covid-19, que impuseram o emprego intensivo de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação.





2.5 Relevante apontar ainda a iminente renovação de expressiva parcela dos gestores municipais de saúde, em razão das eleições municipais de novembro de 2020, resultando que iniciativas como o acolhimento e a capacitação de novos gestores deverão ser desenvolvidas em ambientes virtuais.

2.6 Para tanto, encontra-se em construção uma rede corporativa com capacidade tecnológica de produção de **conteúdos digitais e de EAD**, visando capturar os novos comportamentos de interação com as mídias digitais, onde os conteúdos estarão disponíveis em qualquer ponto de atenção em saúde, em qualquer tela e em todo o momento, nos 5.570 municípios mais o DF, e em todas as redes sociais.

2.7 Nesse sentido, várias iniciativas foram implementadas ou estão em curso, dentre elas:

a) Implantação de um Centro de Produção Audiovisual (Estúdio) da Entidade, visando à realização das gravações de conteúdos para o “Canal CONASEMS”, que será implementado no contexto de um Portal que disponibilizará conteúdos formativos em multiplataforma, integrando audiovisual, ferramentas de ensino à distância e radiodifusão (*broadcast*);

b) Aquisição de uma ferramenta potente de gerenciamento de ensino à distância, com o fornecimento do respectivo código fonte, para prover o acesso simultâneo de milhares de alunos em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que seja interativo, de fácil navegação e capaz de ofertar ferramentas educacionais distintas, potencializando a capacidade do CONASEMS em disponibilizar conteúdos de caráter formativo ao seu público; e

c) Aquisição de uma Plataforma de Publicação de Conteúdos, com capacidade de publicação simultânea para diversos destinos e de grande volume de acessos, para integração de Sites-Cliente e aplicações específicas.

2.8 Em virtude da grande quantidade e variedade de conteúdos demandados pelo público do CONASEMS, torna-se necessário dispor de uma gama de instituições que sejam capazes não só de elaborar projetos educacionais e projetos pedagógicos de cursos à distância, como também de executar todas as demais atividades necessárias à implementação desses cursos, incluindo-se, dentre outras correlatas, a gestão pedagógica dos cursos; a secretaria acadêmica; o acompanhamento e a avaliação da participação do público matriculado; e a certificação dos participantes, sendo nesse contexto que se insere e justifica o presente processo de credenciamento.

3 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 As pessoas jurídicas credenciadas e contratadas deverão prestar, **no todo ou em parte**, os seguintes serviços direcionados para **cursos à distância na área da Saúde**:

3.1.1 Elaboração de planos educacionais e de projetos pedagógicos de cursos (PPC).

3.1.2 Gestão do Processo de Ensino/Aprendizagem (Gestão Pedagógica).

3.1.3 Secretaria Acadêmica.





- 3.1.4 Produção de conteúdos audiovisuais (videoaulas).
- 3.1.5 Oferta de estúdios para gravação de videoaulas.
- 3.1.6 Acompanhamento e avaliação da participação do público matriculado.
- 3.1.7 Emissão de certificados aos participantes.
- 3.1.8 Oferta de recursos humanos necessários para o cumprimento dos objetivos dos cursos a serem ofertados.
- 3.2 Os planos educacionais e os projetos pedagógicos deverão ser organizados de acordo com cada conteúdo, com as diretrizes do CONASEMS e com as propostas de interação e interatividade que possam contribuir para o desenvolvimento dos processos de formação de educação permanente necessárias ao Sistema Único de Saúde (SUS), utilizando a integração da TV e da web, possibilitando a formação simultânea e garantindo a qualidade do ensino presencial, do maior número de profissionais localizados nos mais variados espaços geográficos do país.
- 3.2.1 Os referidos projetos e planos educacionais deverão apresentar estratégias pedagógicas para subsidiar o planejamento e a implementação das ações da Instituição, a fim de garantir uma formação teórico-prática integral e crítica, possibilitando a profissionalização significativa dos colaboradores do SUS, proporcionando conhecimento técnico-científico, capacidade de autoplanejamento, gestão do tempo e espaço de trabalho, considerando os princípios éticos, políticos, técnicos e humanos, na perspectiva de possibilitar uma formação significativa para a qualidade da prática social proposta pelo SUS e conseqüentemente, contribuir com a melhoria das condições de saúde da população em geral.
- 3.2.2 Deverão ser elaboradas propostas em consonância com as normalizações da atual legislação educacional brasileira, relativas a essa modalidade de formação, com apresentação de informações específicas para entendimento da proposta pedagógica: i) apresentação e justificativa da ação educacional; ii) objetivos geral e específicos; iii) público alvo; iv) processo de inscrição; v) metodologia utilizada no ambiente virtual de aprendizagem; vi) previsão de momentos presenciais, quando exigido/necessário; vii) organização curricular e suas especificidades; viii) processo de tutoria e acompanhamento dos alunos; ix) pré-requisitos tecnológicos; x) sistema de avaliação da aprendizagem; xi) requisitos para certificação; e xii) cronograma de execução do projeto.
- 3.3 A Gestão do Processo de Ensino/Aprendizagem, ou Gestão Pedagógica, está intrinsecamente associada ao objetivo do ensino à distância que é a educação, sendo que uma boa gestão das questões relacionadas a essa perspectiva transforma em efetivo o processo de ensino e aprendizagem.
- 3.3.1 A gestão pedagógica deverá considerar tudo que é necessário para que o curso planejado seja implementado, podendo incluir: professor; tutor; conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem; materiais a serem disponibilizados aos alunos; tipo de curso (incluindo previsão de momentos presenciais, se necessário); tipo de interação que irá existir entre professor/alunos, professor/tutor, tutor/alunos e alunos/alunos;





tipo de comunicação usada nos materiais; atividades; avaliações; trabalho do instrucional *designer*; fluência digital tanto dos alunos como do professor; didática *online* etc.

3.3.2 Para tanto, deverá ser prevista uma equipe de profissionais para atuação no projeto do curso, sob a gestão de um Coordenador Pedagógico, tendo cada componente dessa equipe responsabilidade sobre uma determinada parte no desenvolvimento do curso, sem, entretanto, perder de vista a necessidade de comunicação constante entre todas as partes para que no final do processo tenha-se em mãos um curso de qualidade.

3.4 A Secretaria Acadêmica será o canal de comunicação com os envolvidos acerca de questões administrativas e deverá se incumbir de gerenciar e executar os processos relacionados ao controle do trabalho de professores e tutores (frequência, acessos e outros), como também relacionados à participação dos alunos nos cursos (matrícula/inscrição, trancamento de matrículas/desistências, resultados de avaliações, controle de frequência/acessos etc.).

3.4.1 Deverá, também se responsabilizar pela conferência e guarda de documentações de professores, tutores e alunos, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional, e emitir declarações e outros documentos necessários.

3.5 As pessoas jurídicas interessadas, como condição para o credenciamento, deverão comprovar habilitação para a emissão de certificados de conclusão e de aproveitamento em cursos em nível de pós-graduação – aperfeiçoamento e especialização, e ou em cursos técnicos de nível médio.

4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente processo de credenciamento interessados pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência (subitem 1.1), devendo apresentar, para atestar sua qualificação técnica e sua capacidade jurídica, regularidade fiscal/tributária e previdenciária, os seguintes documentos para fins de avaliação e deferimento da habilitação:

- a. *Portfólio* de trabalhos desenvolvidos, que comprove experiência no objeto deste Termo, em especial em EAD na área da Saúde, a ser avaliado pela equipe do CONASEMS;
- b. Mínimo de 02 (dois) Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, com informações que demonstrem qualidade na execução e entrega pontual de serviços relacionados ao objeto do presente Termo, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada também a experiência na área da Saúde;
- c. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com:
 - 1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova





de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

d. Ato autorizativo (credenciamento ou recredenciamento) para a oferta de educação superior, expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 11 e seguintes, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017;

e. Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f. Alvará ou autorização de funcionamento regular no endereço informado, quando a atividade assim o exigir, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade nacional;

g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com alterações e retificações posteriores;

h. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

i. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

j. Declaração, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, impressa em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

4.2 O CONASEMS poderá solicitar a comprovação das exigências descritas nas alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.1 anterior em quaisquer das etapas a partir do credenciamento - contratação, prestação dos serviços e o devido pagamento.

4.3 Os atestados previstos na alínea “b” do subitem 4.1 deste Termo deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e conter, no mínimo: i) nome e endereço completo do emitente do Atestado; ii) nome da empresa que prestou o serviço ao emitente do Atestado; iii) objeto contratual; iv) período de vigência do contrato; v) data de emissão do Atestado; vi) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce); e vii) dados para contato - número do telefone e e-mail do emitente do Atestado.

4.4 Não poderá apresentar proposta para fins de avaliação e credenciamento o interessado:

4.4.1 Proibido de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





4.4.2 Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

4.4.4 Que empregue menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que empregue menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

5 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O presente Termo de Referência será publicado na íntegra, no dia **10.11.2020 terça-feira**, no site do CONASEMS (<https://www.conasems.org.br/administrativo/2020-termos-de-referencia/>).

5.2 Pessoas jurídicas interessadas no credenciamento poderão encaminhar suas documentações em envelope devidamente lacrado, identificado com o número deste Termo de Referência e com o nome da instituição participante, entregue na sede do CONASEMS via correios ou em mãos, ou por meio digital em formato PDF, para compras@conasems.org.br.

5.3 O CONASEMS analisará a documentação de habilitação recebida das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento e divulgará em seu Portal a relação das instituições credenciadas, mantendo-a atualizada.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, até que o CONASEMS considere oportuno e conveniente.

6 CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada necessidade identificada e planejada (curso na modalidade EAD), o CONASEMS irá divulgar em seu Portal, e informará diretamente aos credenciados por meio de mensagem eletrônica, a relação de pessoas jurídicas credenciadas pré-selecionadas, bem assim os respectivos critérios utilizados, abrindo prazo aos interessados para o envio de propostas de prestação de serviços e de preços.

6.2 No instrumento de divulgação a que se refere o subitem 6.1 anterior, irão constar todas as regras de participação e de aferição da melhor proposta para fins de contratação para a prestação dos serviços, além das demais informações necessárias, como, dentre outros, eventual documentação complementar, prazo contratual, obrigações das partes (CONASEMS e Contratada), fiscalização das obrigações contratuais, forma de pagamento, centro de custo da contratação e minuta contratual.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONASEMS



**TRPJ nº 024/2020****CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) PARA O CONASEMS****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Por meio do presente ato, a empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada na (inserir endereço completo, Município e Unidade da Federação), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), e-mail para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, **DECLARA** que, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98:

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar com **X**).

(Inserir Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a empresa proponente

7/7

